

REPUBLICAÇÃO - EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, por meio do Secretário de Obras e Urbanismo, sediado na Avenida Francisco Freire da Silva, Nº 32, centro, Ferreiros-PE, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**”, **GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no item 4, nas descrições e condições constantes no Memorial Descritivo e Termo de Referência, **ANEXOS I e II**.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. **Até às 09:00 horas, do dia 02, mês setembro**, ano 2022, no endereço Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro Ferreiros -PE, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. **Às 09:15 (Nove horas e quinze minutos) horas, do dia 02, mês setembro, ano 2022**, no setor de Licitação localizado no endereço na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros - PE, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS - PE.
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS - PE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

¹Nota explicativa: Orienta o TCU, no Manual intitulado: Licitações & Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª ed. p. 326: "Credenciamento do representante legal pode ser exigido em qualquer modalidade licitatória. Considera-se representante legal pessoa credenciada por documento hábil. Entende-se por documento hábil para credenciar o representante: estatuto/contrato social, • quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; • procuração ou documento equivalente,

¹ Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Tomada de Preços: obra/serviço de engenharia, habilitação completa e ampla participação
Atualização: Julho/2020

ambos outorgados pelo licitante, dando poderes ao representante para se manifestar em nome da concedente, em qualquer momento da licitação.”

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem como objeto específico deste Projeto básico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA – PORTAL E ACESSIBILIDADE DA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE DE FERREIROS/PE**, conforme especificações e condições indicadas no Termo de referência e no Memorial Descritivo (Anexo ao edital).

4.2. Recursos do empreendimento é oriundo do Governo do Estado do Pernambuco (Convênio de Cooperação Financeira nº 77/2022) SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH e parcela de recursos próprios.

4.3. O Valor estimado da contratação é um valor total de **R\$ 347.712,28 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e doze reais e vinte e oito centavos)**.

4.4. A licitação será realizada em grupo único, formadas por 06 lotes, sendo 1.0 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL; 2.0 INSTALAÇÃO DA OBRA; 3.0 – CALÇADAS; 4.0 – CICLOFAIXA; 5.0 – SINALIZAÇÃO; 6.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES; perfazendo o valor total de **R\$ 347.712,28 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e doze reais e vinte e oito centavos)**, conforme planilha constante no Termo de Referência devendo o licitante oferecer proposta para todos os 18 itens que o compõem os 06 lotes.

4.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e no Memorial Descritivo em anexo quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ferreiros para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

20.70 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- ✓ 15.451.3008.1011.0000 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS.
- ✓ 44905100- Obras e instalações.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ferreiros - PE. Portanto, o licitante que não estiver cadastrado no Município deverá estar cadastrado como fornecedor do Município de Ferreiros/PE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e obrigatoriamente comprovar tal registro na

habilitação jurídica.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.3.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

6.3.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 . Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante o Presidente e os membros da CPL verificarão o eventual descumprimento das condições

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 . As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3. Os licitantes deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, toda a **documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, nas condições descritas nos itens 7.4 e 7.5.

7.3.1. Os documentos da habilitação cadastrais acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.4. **Habilitação Jurídica:**

7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.6.2.1. A certidão descrita no subitem “7.6.2.” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “7.6.1.”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

7.6.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.6.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

7.6.3.1 - Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.6.3.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

7.6.3.1.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

7.6.3.1.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

7.6.3.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

7.6.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente e estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.6.5 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.6.6 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 7.6.5, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem anterior.

7.6.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.8 - A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.6.9 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o **Município de Ferreiros** se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes;

7.6.10 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o de abertura.

7.7. Qualificação Técnica:

Para estar tecnicamente habilitado as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à comprovação de sua qualificação técnica e experiência:

7.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.7.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES MÍNIMAS
execução de piso industrial de concreto armado fck= 20 mpa	M2	100
execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm	M	200
assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm	M	150

7.7.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS
execução de piso industrial de concreto armado fck= 20 mpa;
execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm;
assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm

²Nota Explicativa: A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

7.7.4. A comprovação de que o profissional detentor do atestado pertence ao quadro da empresa, deverá ser feita mediante a apresentação da cópia da Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA/CAU e CRT/CFT, onde conste o mesmo como Responsável Técnico, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;
- Cópia da Ficha de Registro de Empregados – RE, ou;

² Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Tomada de Preços: obra/serviço de engenharia, habilitação completa e ampla participação
Atualização: Julho/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

- c) Cópia do Contrato Social, no caso de sócio(s);
- d) Cópia do Contrato de Trabalho, no caso de autônomo, como prestador de serviços, dentro de sua vigência ou,
- e) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;
- f) No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

7.7.5. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, ou consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, ou empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física em seu quadro;

7.7.6. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. Deverá constar também as características do objeto, local e data da expedição e declaração do emitente do atestado de que o fornecimento e serviços foram realizados a contento, assim como o grau o grau de satisfação, o nível de atendimento e qualidade dos serviços.

7.7.7. Indicação da equipe técnica necessária para realização dos serviços: Relação nominal em separado dos profissionais de nível superior da licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe;

7.7.8. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;*

7.7.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.7.11. *Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamentos e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme Anexo V.*

7.7.12. *Atestado de visita técnica assinado por servidor responsável deste Município.*

7.7.12.1. *O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

7.7.12.2. A visita técnica para conhecimento pleno do local de execução da obra ao licitante é de caráter facultativo. Caso o licitante demonstre interesse na realização da visita técnica deverá comparecer acompanhado por Engenheiro Civil, pertencente ao quadro funcional da licitante, ou ainda fazer-se representar pelo mesmo, devendo comprovar por ocasião da visita técnica o vínculo.

7.7.12.3. A visita técnica será acompanhada por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços, que posteriormente à visita elaborará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e entregará ao engenheiro representante da empresa.

7.7.12.4. A visita se dará no endereço da obra, esta visita "in loco" deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas, até o dia anterior à data da abertura do certame por representante do licitante. A empresa deverá apresentar no ato da entrega da documentação de habilitação, o respectivo documento assinado por servidor da Prefeitura Municipal de Ferreiros, devendo para tanto ser agendada através do e-mail: cplferreirosopl@gmail.com, tendo como ponto de partida a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ferreiros, na Avenida Francisco Freire da Silva, Nº 32, Centro, CEP 55.880-000.

7.7.12.5. A empresa deverá solicitar por escrito o agendamento de seu comparecimento à visita técnica até 2 (dois) dias de antecedência, sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação do recebimento da solicitação pela PMF.

7.7.12.6. O licitante deverá, para fins de qualificação técnica, DECLARAR que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO IV deste Edital e anexá-la no ENVELOPE HABILITAÇÃO JURÍDICA ou acrescentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

7.8. Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.8.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII;

7.8.2. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no ANEXO VIII, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

7.9. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

7.13. As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas até 90 dias a partir da data da expedição.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Termo de Referência no anexo II.

8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

- 8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo II;
- 8.1.6. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no Anexo II;
- 8.1.6.1. , bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.1.7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo Anexo II;
- 8.1.7.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.7.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

Nota explicativa: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.4 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.

- 8.1.7.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

Nota explicativa: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.5 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

8.1.8. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO II – Do Termo de Referência.

8.1.8.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.8.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.1.8.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.8.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

Nota explicativa: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.5 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU e conforme estudo realizado por grupo de trabalho específico, nos termos da nota explicativa anterior.

8.1.8.5. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.8.6. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

Nota explicativa: A Administração deverá atentar para a necessidade de definição de critério objetivo para a medição e o pagamento do item “administração local”, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual em cumprimento ao subitem 9.3.2.2. do AC n. 2.622/2013, do TCU.

8.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017

8.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

Nota Explicativa: a disposição da segunda alínea acima se dá para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao presidente ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.8.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2 A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

9.2.1 - Credenciamento

9.2.1.1 - Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes de credenciamento à Comissão Permanente de Licitações, na forma descrita neste instrumento convocatório, sendo consideradas a data e hora da entrega para fins de comprovação da tempestividade;

9.2.1.2 — Para que a licitante seja representada por sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

9.2.1.3 Se por algum motivo de força maior, o representante indicado pela empresa no ato de entrega dos envelopes, não puder participar da videoconferência, será solicitado do representante participante da videoconferência, o encaminhamento, via e-mail, da documentação (procuração) que lhe confere os devidos poderes para representar a empresa licitante.

9.2.2 - Abertura dos Envelopes

9.3. - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo

os documentos de habilitação e propostas de preços, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados no fecho.

9.4. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.4.1.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VI**.

9.4.1.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IX**;

9.4.1.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VII**.

9.4.1.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.4.1.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.5. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.5.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

9.6. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.7. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.7.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, se for o caso.

9.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.8.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.9. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Presidente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

9.15.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.17. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.18. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, e ou após o regular decurso da fase recursal.

9.18.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.18.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.20. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.21. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.22. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.22.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.22.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.23. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.24. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.25. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o **menor preço Global**.

10.1.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.1.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.1.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.1.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.1.5. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.6. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (Cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (Dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.1.8. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.2. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.3. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.4.1. produzidos no País;

10.4.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.4.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.4.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.6. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.7. Será desclassificada a proposta que:

10.7.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.7.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.7.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no memorial descritivo \ e anexos;

10.7.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.7.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.7.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.7.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.8. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

fixado pela Administração, em conformidade com o edital e o memorial descritivo, anexos a este edital.

Nota Explicativa: Súmula 259 do TCU: “Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.”

Decreto n. 7983, de 2013:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

(...)

Art. 13 Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços: I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; (...)

- 10.10. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 10.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 10.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
 - 10.10.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 10.10.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

Nota Explicativa: Súmula 262 do TCU: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

10.10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.10.7. Será facultado ao licitante o prazo de 03 (Três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

Nota explicativa: Conforme entendimento do TCU, a desclassificação não deve ser automática em tal situação, nos termos da Súmula nº 262: "o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta".

10.11. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas às demais condições de aceitabilidade.

10.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município AMUPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, instalada no endereço Av. Francisco Freire da Silva, 32 centro, Ferreiros/PE.

11.5. O recurso será dirigido à Autoridade Superior o Sr. Prefeito do Município de Ferreiros, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A licitante vencedora deverá recolher aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

12.3. O valor da caução acima referida será restituído à contratada quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados do contrato prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5. O contratado terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, para apresentar a inscrição ou visto no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) de Pernambuco, Unidade da Federação onde os serviços serão prestados, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE.

14.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

14.1.2. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

14.1.3. Para fins de reajuste sobre o preço unitário em caso de prorrogação do prazo de vigência após o prazo inicial de 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, será adotada, no máximo, a variação anual do Índice Nacional de Custo de Construção, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O prazo está previsto no item 6.5, do Termo de Referência.

16.2 A fiscalização do contrato está regulamentada no item 9 do Termo de Referência

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo Licitatório nº 032/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos nos prazos e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - encaminhar à CONTRATADA a ordem de serviços para a execução contratual;

IV - disponibilizar à CONTRATADA os projetos e documentos existentes em suas dependências referentes à área objeto de intervenção para conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários;

V - permitir livre acesso ao pessoal técnico indicado pela CONTRATADA, quando solicitado ou se fizer necessário, para o desempenho de quaisquer serviços e proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;

VI - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

VIII - publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico.

17. DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer todo material, mão de obra e equipamentos necessários à realização dos serviços;

II - esclarecer todas as dúvidas previamente com o CONTRATANTE antes de iniciar a execução dos serviços;

III - responsabilizar-se integralmente pela adequada execução dos serviços, bem como pelos materiais a serem empregados, os quais deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, atendendo às especificações do Edital da Tomada de Preços nº 001/2022 e seus anexos, às disposições deste contrato, às ordens de serviços do CONTRATANTE e, nos casos omissos, às Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais, ficando reservado ao CONTRATANTE, em caso de inobservância das disposições deste inciso, o direito de determinar o refazimento, da maneira e com materiais adequados, dos serviços executados, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material para o CONTRATANTE, não sendo concedido prazo adicional para conclusão dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

IV - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02;

V - comunicar a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

VI - responder por quaisquer danos causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE, a seus equipamentos e a outros bens de sua propriedade quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

VII - responsabilizar-se pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prazo adicional para conclusão das atividades;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento desses encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

IX - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

X - respeitar as normas e procedimentos de controle interno do CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências;

XI - fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

XII - fornecer, por ocasião da emissão dos boletins de medição, além dos comprovantes de pagamento dos encargos sociais, cópia das homologações de todas as rescisões trabalhistas realizadas no período de execução da obra;

XIII - fornecer a relação de todos os profissionais contratados, inclusive fichas de registro funcional;

XIV - manter, na obra, cópia de todos os documentos de orientação quanto aos serviços a serem executados;

XV - cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei Federal n.º 6.514/1977 e a Portaria n.º 3.214/1978 do MTE, correndo por sua conta exclusiva a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

XVI - atentar para condicionantes presentes na NR-18 do Ministério do Trabalho quanto às condições desenvolvidas na obra, sempre respeitando a segurança de funcionários e terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

XVII - responsabilizar-se pela vigilância dos materiais e equipamentos até a data da entrega definitiva da obra;

XVIII - apresentar plano de ataque dos serviços, negociando diretamente com a Fiscalização o período (horário) em que serviços que provocam grandes ruídos e produção acentuada de poeira sejam executados.

XIX - obedecer a todas etapas estabelecidas nas especificações estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos definidos pelo CONTRATANTE e reduzirem-se os riscos de perdas e resserviços;

XX - responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, correção e segurança da obra após sua aceitação;

XXI - responsabilizar-se pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento da obra e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações;

XXII - prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos com perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços;

XXIII - providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Não manter a proposta;
- 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

18.3.2. As multas aplicáveis a presente contratação estão disciplinadas no Item 18.11 deste edital;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As irregularidades praticadas na execução contratual sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

10.2. I - advertência, quando o descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constituir falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

10.3. II - multa, observados os seguintes limites máximos:

10.4. a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

10.5. b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente;

10.6. c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente, por dia decorrido;

10.7. d) pela recusa em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente;

10.8. e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente, para cada evento;

10.9. III - impedimento de licitar e contratar com o município de Ferreiros/, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.11. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

10.10. I - atraso injustificado na execução do contrato;

10.11. II - inexecução total ou parcial do contrato.

18.12. Para efeito do cálculo de multa, o atraso será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a sanção será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

18.13. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

18.14. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

18.15. Objetivando evitar dano ao Erário, o gestor municipal poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

18.16. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

10.12. I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com o município de Ferreiros - PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.13. II – Prefeito ou Ordenador de Despesa do Fundo: demais sanções.

18.16. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

18.17. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplferreirospl@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros/PE, seção de Licitações e Contratos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Avenida Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros - PE, e também poderá ser obtido através do e-mail: cplferreirosopl@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Fórum do município de Ferreiros/PE, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo – (Contendo: **1.** Memorial Descritivo; **2.** Introdução; **3.** Arquitetura; **4.** Fases de Obra; **5.** Elementos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Construtivos; **6.** Tabela de Insumos Escolhidos - SINAPI; - **7.** Referências; **8.** - Caderno de Especificações Técnicas e **9.** – Relatório de fotos).

20.18.2. ANEXO II– Arquivos Excel – (Contendo: Orçamento Sintético; Planilha de lançamento de eventos; Caderno de composição de custo unitário; Cronograma Físico-Financeiro; BDI; Encargos Sociais – Desonerado).

20.18.3. ANEXO III – Declaração de cumprimento das condições de Habilitação;

20.18.9. ANEXO IV– Modelo de Atestado de Vistoria;

20.18.10. ANEXO V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal;

20.18.11. ANEXO VI – Modelos de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

20.18.12. ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

20.18.13. ANEXO VIII– Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal;

20.18.14. ANEXO IX - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

20.18.15. ANEXO X - Modelo de Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;

20.18.16. ANEXO XI – Modelo De Declaração De Responsabilidade;

20.18.17. ANEXO XII – Modelo De Minuta de Contrato.

Ferreiros, 15 de agosto de 2022.

Aluizio Galdino de Lima
Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Anexo I – Memorial e Especificações (Arquivo Anexo)

1. **Objeto:** Contratação de empresa que tem como objeto específico à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA – PORTAL E ACESSIBILIDADE DA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE DE FERREIROS/PE**, conforme especificações e condições indicadas no Termo de referência e no Memorial Descritivo (Anexo ao edital).

INDICE

1. Memorial Descritivo
2. Introdução;
3. Arquitetura
4. Fases de Obra;
5. Elementos Construtivos
6. Tabela de Insumos Escolhidos - SINAPI
7. Referências;
8. Caderno de Especificações Técnicas;
9. Relatório de Fotos.

LABOR OMNIA VINCIT

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O objetivo específico deste Projeto básico é a **Execução das Obras de Requalificação Urbana - Portal e Acessibilidade da entrada principal da Cidade de Ferreiros/PE**, conforme especificações e condições indicadas no Anexo Técnico.

2. JUSTIFICATIVA

O CRESCIMENTO DA CIDADE necessita ser acompanhado de melhorias na sua infraestrutura física urbana, para propiciar aos moradores, visitantes, comerciantes, melhores CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA. Torna-se, portanto, extremamente necessário dotar o Município de condições físicas para que todos os seus habitantes tenham acesso digno e mobilidade garantida aos logradouros públicos. A implantação de um marco de entrada no município, além da acessibilidade torna uma marca visual, cultura e estimula o turismo.

E sabendo que, a política de desenvolvimento urbano envolve responsabilidades de todas as esferas de governo. Nesse sentido, a proposição de convênio busca a ampliação da mobilidade e acessibilidade urbana para promoção da cidadania, da equidade social, da inclusão social e redução das desigualdades, e sobretudo, o desenvolvimento dos aspectos urbanos da cidade, integrando localidades, pessoas e negócios, em restrita obediência as normativas e diretrizes vinculadas ao programa de desenvolvimento urbano.

3. ESPECIFICAÇÕES, VALOR E QUANTIDADES

Recursos do empreendimento é oriundo do Governo do Estado do Pernambuco (Convênio de Cooperação Financeira nº 77/2022)/ SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH e parcela de recursos próprios.

O valor global de referência máximo admissível da contratação é **de R\$ 347.712,28 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e doze reais e vinte e oito centavos)**.

Sendo:

R\$ 6.954,25 – recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS.

R\$ 340.758,03 – recursos provenientes da SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH.

QUANTITATIVOS DA OBRA

Os serviços serão realizados na Avenida Principal de Ferreiros – PE.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- As quantidades foram levantadas conforme projeto de arquitetura e complementares;
- É necessário que os serviços estejam de acordo com padrões especificados nesse Projeto Básico;

- Os arquivos adendo a esse Projeto Básico contemplam os seguintes documentos, são eles:

Memorial Descritivo

Orçamento Sintético

BDI – Bônus e Despesas Indiretas conforme Acórdão do TCU 2.622/2013.

Encargos Sociais

Cronograma Físico e Financeiro

Plantas de Arquitetura

Plantas Complementares

ART/RRT de Projeto

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Conforme minuta de contrato vinculado ao instrumento convocatório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Conforme minuta de contrato vinculado ao instrumento convocatório.

6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

6.1 Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Processo, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 A licitante vencedora deverá recolher aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

6.2.2 O valor da caução acima referida será restituído à contratada quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

6.3 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

6.4 A Secretaria Municipal de Infraestrutura reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e seus anexos, podendo rescindir o contrato ou

outro instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.5 O prazo de execução da obras é 120 (cento e vinte) dias corridos. Será contado a partir da emissão de ordem de serviços.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para estar tecnicamente habilitado as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à comprovação de sua qualificação técnica e experiência:

7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.2. Quanto à **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

- execução de piso industrial de concreto armado fck= 20 mpa em quantidade mínima de 100 m²
- execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm, espessura 6cm em quantidade mínima de 200 m²
- assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm em quantidade mínima de 150 m

7.3. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- execução de piso industrial de concreto armado fck= 20 mpa;
- execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10cm, espessura 6cm;
- assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm;

Nota Explicativa: A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

7.4. A comprovação de que o profissional detentor do atestado pertence ao quadro da empresa, deverá ser feita mediante a apresentação da cópia da Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA/CAU e CRT/CFT, onde conste o mesmo como Responsável Técnico, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;
- b) Cópia da Ficha de Registro de Empregados – RE, ou;
- c) Cópia do Contrato Social, no caso de sócio(s);
- d) Cópia do Contrato de Trabalho, no caso de autônomo, como prestador de serviços, dentro de sua vigência ou,
- e) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;
- f) No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

7.4.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, ou consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, ou empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física em seu quadro;

7.4.2. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. Deverá constar também as características do objeto, local e data da expedição e declaração do emitente do atestado de que o fornecimento e serviços foram realizados a contento, assim como o grau o grau de satisfação, o nível de atendimento e qualidade dos serviços.

7.4.3. Indicação da equipe técnica necessária para realização dos serviços: Relação nominal em separado dos profissionais de nível superior da licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe;

7.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.4.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.4.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamentos e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme Anexo V.

7.4.8. Atestado de visita técnica assinado por servidor responsável deste Município.

7.4.8.1. O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.4.8.2. A visita técnica para conhecimento pleno do local de execução da obra ao licitante é de caráter facultativo. Caso o licitante demonstre interesse na realização da visita técnica deverá comparecer acompanhado por Engenheiro Civil, pertencente ao quadro funcional da licitante, ou ainda fazer-se representar pelo mesmo, devendo comprovar por ocasião da visita técnica o vínculo.

7.4.8.3. A visita técnica será acompanhada por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços, que posteriormente à visita elaborará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e entregará ao engenheiro representante da empresa.

7.4.8.4. A visita se dará no endereço da obra, esta visita “in loco” deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas, até o dia anterior à data da abertura do certame por representante do licitante. A empresa deverá apresentar no ato da entrega da documentação de habilitação, o respectivo documento assinado por servidor da Prefeitura Municipal de Ferreiros, devendo para tanto ser agendada através do e-mail: cpfferreirosopl@gmail.com, tendo como ponto de partida a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ferreiros, na Avenida Francisco Freire da Silva, Nº 32, Centro, CEP 55.880-000.

7.4.8.5. A empresa deverá solicitar por escrito o agendamento de seu comparecimento à visita técnica até 2 (dois) dias de antecedência, sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação do recebimento da solicitação pela PMF.

O licitante deverá, para fins de qualificação técnica, DECLARAR que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO IV deste Edital e anexá-la no ENVELOPE HABILITAÇÃO JURÍDICA ou acrescentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

8.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

8.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

8.4 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

8.5 O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal;

8.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

8.7 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

8.8 A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

8.9 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8.10 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;

9. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) por Portaria pelo ordenador de despesas.

O representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Solicitar cópia do registro das carteiras de trabalho (CTPS), atestado de antecedentes civil e criminal de todos os empregados a serem designados para os postos de serviço;

c) Solicitar a apresentação dos atestados de saúde admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma pasta, também designado por Portaria do respectivo titular;

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação da contratação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a contratação serão:

20.70 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- ✓ 15.451.3008.1011.0000 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS.
- ✓ 44905100- Obras e instalações.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA E CONTRATUAL

As propostas de Preços terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

Os quantitativos totais expressos neste Projeto básico, Planilhas e Memoriais são estimados e representam a previsão da Secretaria de Infraestrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE

FERREIROS-PE para atendimento contratual por um período de vigência de 12 (doze) meses.

Podendo ser prorrogado em conformidades com Lei Federal 8.666/93 e outras disposições legais deste país.

12. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

É empreitada por Preço Global.

O vencedor deverá apresentar o menor preço global.

É desclassificada a proposta que apresentar preço global maior do que o máximo de referência, como também, **preços unitários por item de serviços** maiores do que os constantes do orçamento referência.

14. PREVISÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

É considerado obra e não serviços comuns de engenharia.

Diante da nova **Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021** recomenda-se publicação de processo licitatório na modalidade **Concorrência Pública**.

Outro sim, poderá adotar a publicação de processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços** através da **Lei Federal nº 8.666/93**.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

As licitantes devem apresentar em conformidade com o orçamento de referência, vejamos:

- a) Carta Proposta de Preço - declarar validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos.
- b) Orçamento Sintético.
- c) Composição de BDI.
- d) Composição de Encargos Sociais.
- e) Cronograma Físico e Financeiro.
- f) Composição de Custos de todos os itens de serviços do orçamento sintético.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

g) O orçamento deverá ser assinado pelo profissional responsável técnico e/ou proprietário.

Ferreiros/PE, 18 de julho de 2022.

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

LABOR OMNIA VINCIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO TÉCNICO

LABOR OMNIA VINCIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Requalificação Urbana - Acessibilidade de Pessoas com
Calçadas e Ciclovias na via principal da Cidade de
Ferreiros - PE

LABOR OMNIA VINCIT

ÍNDICE DE IMAGENS

Figura 1 - Localização	49
Figura 2-Exemplo de sinalização tátil (Fonte: Somente Acessibilidade)	51
Figura 3 - Exemplo de bloco de concreto. Fonte: Bergamini Construção.....	52
Figura 4 - Exemplo de piso intertravado. Fonte: Escola Engenharia.....	53
Figura 5 - Exemplo de meio-fio em concreto pré-fabricado. Fonte: Mundial Blocos e Pisos	54
Figura 6 - Estrutura das calçadas	54
Figura 8 - Estrutura da calçada e ciclofaixa	55
Figura 9- Exemplo de tachão monodirecional. Fonte: Zeus do Brasil	55
Figura 10 - Exemplos de placa de ciclofaixa. Fonte: Almore.....	56
Figura 11- Exemplo de placa para faixa de pedestres. Fonte: Loja Viária	56
Figura 12 - Exemplo de placa de identificação de rua. Fonte: Sinal Center	57

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	48
2.	ARQUITETURA	49
2.1.	SOBRE A OBRA	49
2.2.	PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO	49
2.4.	ACESSIBILIDADE	50
3.	FASES DE OBRA	51
3.1.	PROJETOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	51
4.	ELEMENTOS CONSTRUTIVOS	52
4.1.	INFRAESTRUTURA	52
4.2.	MURO DE ARRIMO	52
4.3.	ACABAMENTOS /REVESTIMENTOS	53
4.3.1.	CALÇADAS EM PISO EM INTERTRAVADO NATURAL	53
5.	REFERÊNCIAS	57

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

1. INTRODUÇÃO

O memorial descritivo é o documento que caracteriza os materiais, a sistemática de construção, entre outros detalhes mais específicos. Neste memorial, além de apontar os componentes anteriormente citados, também há citações de leis, normas, decretos, entre outros documentos legislativos referentes à construção civil que foram utilizados como base para a execução do projeto.

Este projeto trata-se da requalificação urbana da entrada principal da cidade de Ferreiros.

LABOR OMNIA VINCIT

2. ARQUITETURA

2.1. SOBRE A OBRA

Foram avaliados vários aspectos para a construção do projeto, como a facilidade de acesso por veículos de maior porte, sendo coerente com as especificações técnicas e, claro, acessibilidade, conforto e segurança dos seus usuários.

2.2. PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

Para a implantação do terreno, foram avaliados vários aspectos:

- Características do terreno (dimensões, forma e etc.);
- Localização;
- Adequação ambiental.



Figura 1 - Localização



2.4. ACESSIBILIDADE

De acordo com o artigo 8º do Decreto Federal Nº5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é a “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto foi baseado na norma NBR 9050/2015, que diz respeito a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos. Informa sobre a altura adequada para

objetos como barras de apoio, as dimensões necessárias para sanitários, sinalizações e etc. O projeto também tem como base a NBR 16.537/2016, que estabelece critérios e parâmetros necessários para a instalação de pisos táteis e de sinalização voltada para a pessoa com deficiência visual ou surdo-cegueira.

Tendo em vista as normas acima citadas, o projeto prevê:

- Rampas de acesso;
- Sinalização tátil (Fig. 2);

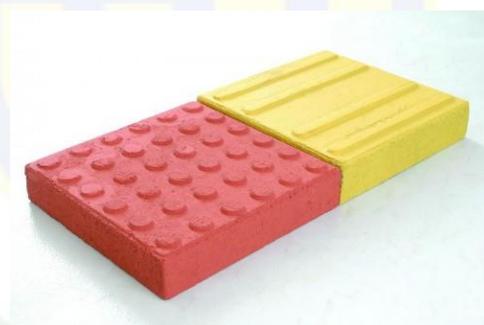


Figura 2-Exemplo de sinalização tátil (Fonte: Somente Acessibilidade)

3. FASES DE OBRA

3.1. PROJETOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Não deve-se realizar nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações sem autorização do responsável técnico pela obra;
- Em caso de itens contidos neste memorial e que não estejam incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser executados de forma que se beneficiem ambos;
- Caso haja diferenças entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, deve-se consultar o responsável técnico pela obra, a fim de definir qual a posição correta;

- Caso tenha diferença entre as cotas dos desenhos e suas dimensões em escala deve-se sempre consultar o responsável técnico pela obra, na finalidade de definir qual seria a melhor dimensão para a construção.

4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

4.1. INFRAESTRUTURA

Deve-se seguir, estritamente, o projeto estrutural da obra. A mesma deverá ser executada seguindo todas as normas referentes a projetos executivos estruturais em vigor no país. Para materiais empregados, deve-se consultar o projeto estrutural.

4.2. MURO DE ARRIMO

O muro de arrimo é composto por blocos de concreto com espessura de 0,20 m.



Figura 3 - Exemplo de bloco de concreto. Fonte: Bergamini Construção

4.3. ACABAMENTOS /REVESTIMENTOS

4.3.1. CALÇADAS EM PISO EM INTERTRAVADO NATURAL

Será utilizado um piso em blocos intertravados, pois possui alta durabilidade, é de fácil manutenção e baixo custo.



Figura 4 - Exemplo de piso intertravado. Fonte: Escola Engenharia

Para estas calçadas, serão utilizados dois tipos de meio-fio em concreto pré-fabricado: o de 30cm e o de 20cm, sendo o de 20cm utilizado apenas na divisão entre a calçada e a ciclofaixa



Figura 5 - Exemplo de meio-fio em concreto pré-fabricado. Fonte: Mundial Blocos e Pisos

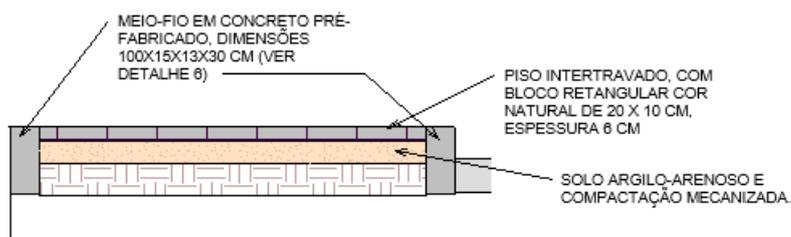


Figura 6 - Estrutura das calçadas

A estrutura das calçadas é composta de solo compactado mecanicamente com um compactador de solo, após isso deve-se aplicar o piso intertravado seguido de areia para preencher os vãos entre os blocos e garantir uma maior segurança e aderência do produto ao piso.

4.3.2. CICLOFAIXA

A ciclofaixa será feita de piso industrial de concreto armado, $f_{ck} = 20$ mpa, espessura de 12,0 cm. Também deverá ser utilizada uma lona plástica na execução do projeto e deverão ser aplicados tachões refletores monodirecionais para alertar motoristas e ciclistas e evitar acidentes.



Figura 7 - Estrutura da calçada e ciclofaixa



Figura 8- Exemplo de tachão monodirecional. Fonte: Zeus do Brasil

4.4. PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Com a nova ciclofaixa e a criação de novas faixas de pedestres, deve haver sinalização de trânsito: as sinalizações auxiliam, orientam e advertem os usuários da avenida. Deve ser usadas placas de aço com películas retrorrefletivas, indicando a ciclofaixa (placa redonda com D=60cm) e as faixas de pedestres (placa quadrada com dimensão 60x60cm)



Figura 9 - Exemplos de placa de ciclofaixa. Fonte: Almore



Figura 10- Exemplo de placa para faixa de pedestres. Fonte: Loja Viária

Além destes dois tipos, também serão utilizadas placas de aço esmaltada para identificação de rua, *45 cm x 20* nas esquinas de cada uma das ruas ao longo da avenida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Figura 11 - Exemplo de placa de identificação de rua. Fonte: Sinal Center

5. REFERÊNCIAS

- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;
- ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento.
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume II - Sinalização Vertical de Advertência
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume III - Sinalização Vertical de Indicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requalificação Urbana - Acessibilidade de Pessoas com Calçadas e Ciclovias na via principal da Cidade de Ferreiros

LABOR OMNIA VINCIT

06 de maio de 2022
Município de Ferreiros – PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Obra: Requalificação Urbana - Acessibilidade de Pessoas com Calçadas e Ciclovias na via principal da Cidade de Ferreiros

Prazo de execução: 120 dias

Normas e padrões: As execuções deverão obedecer rigorosamente às especificações deste memorial, aos projetos específicos, às normas da ABNT, à licença ambiental e aos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Macaparana.

SUMÁRIO

SERVIÇOS PRELIMINARES	62
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	62
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	62
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	62
INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	62
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	62
EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	63
CALÇADAS.....	64
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P.....	64
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	64
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/201565	
ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E M3 1,00 COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016.....	66
CICLOFAIXA.....	67
APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE M2 1,00 PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	67
EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, M2 1,00 FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	67
FORN. E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLET. MONODIRECIONAL.....	68
SINALIZAÇÃO	69

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021.....	70
PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM.....	71
PLACAS DE ADVERTÊNCIA E REGULEMENTAÇÃO.....	71
SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	72
MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 0,20 M M 1,00 H=1,0M.....	72
PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 UN 1,00 X 40 X 2,5* CM.....	72

LABOR OMNIA VINCIT

SERVIÇOS PRELIMINARES

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Pessoa Capacitada Para Administração, inspeção, verificação de cronogramas, detectar problemas gerenciar e cobrar prazos da Obra. Dentre as funções do engenheiro destaca-se.

- Acompanhamento dos pedidos de assistência técnica
- Controle de qualidade no atendimento e execuções de serviços das obras
- Análise e melhoria de procedimentos executivos de obras
- Gerenciamento dos canteiros de obras
- Controle de custos

ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Profissional capacitado que supervisiona colaboradores, leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima. Participa nas compras de suprimentos e prospecção de fornecedores.

INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A placa de obra será em chapa de aço galvanizada. Utilizada para identificação da obra, contando identificação de construtora, profissionais e outros. A pintura a ser aplicada na placa deverá ser resistente a intempéries. As informações constantes da placa deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

Enquanto durar a execução de obras, as instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

1. Itens e Características

- Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)
- Placa de obra em chapa galvanizada 26
- Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m
- Carpinteiro de formas

- Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)
 - Servente de obras
2. Execução
- A placa de obra deverá ser afixada em local visível e conter a identificação do órgão governamental com o qual foi feito o convênio e seguir rigorosamente o padrão do mesmo;
 - A obra só deverá ser iniciada após a instalação da placa;
 - A mesma deverá ser fixada com estrutura de madeira a uma altura de pelo menos 1,50 m do solo.
3. Informações complementares

Figura 12 – Modelo de placa de obra



PERNAMBUCO TRABALHANDO

Requalificação Urbana

TÍTULO DA OBRA
Objeto

VALOR
R\$ XXXXXXXXXXXX

PRAZO
XX/XX/XXXX

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
Nome Sobrenome
C.R. XXXXXXXXXXXXX

NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

FISCAL DE OBRA / OBRA
Nome Sobrenome
C.R. XXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

PERNAMBUCO

PLACA DE OBRA

Tamanho sugerido: 2,3x1m

Essas informações sofreram alterações

DIMENSÃO (AXL) 2X3M

Fonte: Governo de Pernambuco

EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016

1. Execução
- Para fins de especificação, foram consideradas as seguintes etapas de execução da obra:
 - Fundação em baldrame: escavação, execução do lastro de concreto e da alvenaria de bloco de concreto, e reaterro da vala;
 - Piso: execução do contrapiso em toda a edificação e calçada externa;
 - Levantamento das paredes (em chapa de madeira compensada);

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

- Cobertura: instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de até duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento;
- Execução das instalação elétrica e esquadrias

CALÇADAS

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P

1. Itens e suas Características
 - Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e escoramento da guia.
 - Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré-fabricadas.
 - Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra (* insumo a ser cadastrado no SINAPI).
 - Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias.
 - Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.
2. Execução
 - Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
 - Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
 - Assentamento das guias pré-fabricadas.
 - Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

1. Itens e suas Características

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

- Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e escoramento da guia.
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré-fabricadas.
- Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra
- Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias.
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

2. Execução

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Assentamento das guias pré-fabricadas.
- Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

1. Itens e suas Características

- Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento intertravado, tais como: lançamento, espalhamento, e nivelamento da camada de assentamento; assentamento, arremate, rejuntamento e compactação dos blocos de concreto para pavimentação.
- Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento intertravado.
- Placa vibratória reversível: equipamento utilizado para a compactação dos blocos de concreto para pavimentação.
- Cortadora de piso: equipamento utilizado para cortar os blocos de concreto, fazer os ajustes e os arremates de canto.
- Areia: utilizada na execução da camada de assentamento seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material.
- Pó de pedra: utilizado no rejunte dos blocos seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

- Bloco para pavimentação: bloco de concreto nas especificações conforme descrito na composição, utilizado na camada de assentamento e constitui o leito transitável do pavimento.
2. Execução
- Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou sub-base e base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:
 - Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
 - Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
 - Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:
 - Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
 - Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
 - Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
 - Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
 - Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E M3 1,00 COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016

1. Itens e suas características
- Servente: profissional que lança o material, de forma manual, para o interior da vala e auxilia o trabalho feito pelo equipamento.
 - Compactador de solos: equipamento para a compactação do solo utilizado no aterro da vala.
 - Argila: material de empréstimo utilizado no aterro.
 - Caminhão pipa: utilizado para a umidificação do solo.
2. Execução
- Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.
 - Escavação da vala de acordo com o projeto de engenharia.
 - A escavação deve atender às exigências da NR 18.

CICLOFAIXA

APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE M2 1,00 PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022

1. Itens e suas características
 - Pedreiro e Servente: profissionais responsáveis pela aplicação da lona plástica;
 - Lona plástica: material empregado para evitar a interação entre diferentes superfícies
2. Execução
 - Desenrolar o rolo de lona plástica e aplicar sobre a superfície, realizando os cortes necessários.

EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, M2 1,00 FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022

1. Itens e suas características
 - Carpinteiro: profissional responsável por executar a montagem e desmontagem das fôrmas;
 - Pedreiro: profissional responsável pela execução do pavimento de concreto exceto as atividades relacionadas às fôrmas;
 - Servente: profissional que auxilia os oficiais (carpinteiro e pedreiro) em suas tarefas;
 - Vibrador de imersão: equipamento utilizado adensar o concreto fresco;
 - Desempenadeira de concreto: equipamento utilizado para o alisamento e acabamento do concreto;
 - Tela Q138: tela empregada a um terço da altura do pavimento como armadura resistente à flexão e com a função de resistir aos esforços de retração;
 - Barra de transferência: utilizada para a transferência de cargas entre placas de concreto, nas juntas de transferência;
 - Graxa: aplicada sobre a superfície da barra de transferência para permitir a movimentação e não aderência à estrutura do pavimento;
 - Lona plástica: material empregado para evitar a interação entre a placa de concreto e as demais estruturas do pavimento;
 - Tábua: utilizada com a altura equivalente à espessura do pavimento, serve para conter e dar forma ao concreto no estado fresco;
 - Piquetes: peças de madeira dispostos de maneira espaçada para servir de apoio para as fôrmas de madeira;
 - Desmoldante: produto utilizado para facilitar a remoção da fôrma, sem danificá-la, aumentando o número de reutilizações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

- Prego: utilizado para unir os elementos das fôrmas;
 - Concreto: material composto por mistura de cimento, agregados e água;
 - Agente de cura: produto empregado durante a cura do concreto, com a função de diminuir a perda de água.
2. Execução
- Aplicação da lona plástica sobre a base da estrutura do pavimento, já regularizada;
 - Montagem das fôrmas;
 - Posicionamento da armadura;
 - Montagem das barras de transferência;
 - Concretagem do pavimento;
 - Adensamento e acabamento do concreto;
 - Realização da cura do concreto

FORN. E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLET. MONODIRECIONAL

1. Execução
- A abertura do trecho ao tráfego só deve ser permitida após 30 minutos da última colagem efetuada
 - É necessário o acompanhamento dos serviços pela polícia rodoviária.
 - A colocação não deve ser executada em dias chuvosos ou com o pavimento molhado.
 - Para os locais onde houver substituição de tachões e mini-tachões, ou seja, em rodovias em operação, os tachões devem ser removidos e os furos preenchidos com material selante.

PINT.PISO.014/01 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pintor responsável por medir, preparar a superfície, pintar e verificar a qualidade do serviço;
- Servente responsável por transportar os materiais e auxiliar o pintor em todas as tarefas;
- Selador acrílico para paredes internas/externas, utilizado também para preparação do piso para recebimento da tinta de acabamento;
- Tinta acrílica premium para piso;
- Fita crepe largura 25mm, fornecida em rolo de 50 m, utilizada na delimitação da área de pintura e proteção das paredes.

EQUIPAMENTO

EXECUÇÃO

- Certificar-se que o piso cimentado foi executado há pelo menos 28 dias;
- Antes de iniciar a pintura certificar-se que o piso esteja, limpo, seco, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor;
- Delimitar a área de pintura com fita crepe, aplicando-a em todo o perímetro;
- Diluir fundo preparador com água, 10% do volume;
- Aplicar uma demão de fundo preparador com trincha ou rolo de lã;
- Diluir tinta acrílica com água, 10% do volume;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

- Aplicar 1ª demão da tinta acrílica diluída com rolo de lã (esperar de 1 a 4 horas após aplicação do fundo preparador);
- Fazer retoques e cantos com trincha;
- Aplicar 2ª demão de tinta acrílica sem nenhuma diluição com rolo de lã (esperar 4 horas após aplicação da 1ª demão);
- Aplicar a 2ª demão de tinta a 90° da 1ª demão (aplicação cruzada);
- Aplicar 3ª demão de tinta acrílica sem nenhuma diluição com rolo de lã (esperar 4 horas após aplicação da 2ª demão);
- Aplicar a 3ª demão de tinta a 90° da 2ª demão (aplicação cruzada);
- Remover fitas após secagem.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Esta composição foi calculada para a situação específica de área maior ou igual a 50 m². No entanto, ela foi considerada válida para qualquer área por ter seu custo representativo para a condição de área menor que 50 m²;
- Esta composição é válida para pintura de piso cimentado (estacionamentos cobertos, quadras poliesportivas, pisos de alta resistência, etc.) e para piso intertravado.

PENDÊNCIAS

- Não se aplica.

SINALIZAÇÃO PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

1. Itens e suas características

- Pintor responsável por medir, preparar a superfície, pintar e verificar a qualidade do serviço;
- Servente responsável por transportar os materiais e auxiliar o pintor em todas as tarefas;
- Solvente diluente a base de aguarrás, para diluição da tinta acrílica a base de solvente;
- Tinta a base de resina acrílica, para sinalização horizontal viária;
- Fita crepe largura 25mm, fornecida em rolo de 50 m, utilizada na delimitação da área de pintura;
- Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo II-A (Drop-on), a ser dispersa imediatamente após aplicação da tinta;
- Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo I-B (Premix), a ser misturada na tinta.

2. Execução

- Sinalização de segurança na via / interrupção ou desvio do tráfego de veículos em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro;
- Limpeza do pavimento com varredura e jatos de ar comprimido;
- Medir com trena e marcar com linha e giz as faixas;
- Colocar fita crepe lateralmente às linhas de demarcação;
- Preparar tinta e mistura de microesferas de acordo com o especificado;
- Aplicar a tinta retrorrefletiva com trincha ou rolo de lã dentro das faixas demarcadas;
- Imediatamente após aplicação da tinta, dispersar microesferas (drop-on) sobre a tinta fresca;
- Remover fitas após secagem.

PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM

Todos os trechos de ruas a serem pavimentados, receberão no início e fim placas metálicas com identificação das ruas, com dimensões de 0,45mx 0,25 m fixadas em paredes de casas conforme o projeto de sinalização.

PLACAS DE ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

As películas devem ser resistentes às intempéries e devem possuir no verso adesivo, sensível à pressão, protegido por filme siliconizado, de fácil remoção e devem atender a todos os parâmetros apresentados na NBR 14644.

- Previamente, deve ser feita a marcação da localização dos dispositivos a serem implantados de acordo com o projeto.
- Previamente, deve ser feita a marcação da localização dos dispositivos a serem implantados de acordo com o projeto.
- Os suportes metálicos devem ser implantados no solo para placas laterais fixas, por processo de percussão ou através de escavação com posterior reaterro apiloado e concreto. Nos suportes de seção circular deve ser evitada a rotação do mesmo no solo, através de dispositivos de travamento ou processos de ancoragem.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

MURO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 0,20 M M 1,00 H=1,0M

1. Execução
 - Demarcação da alvenaria: materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais e execução da primeira fiada;
 - Elevação da alvenaria: assentamento dos componentes com a utilização de argamassa aplicada com colher de pedreiro.

PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 UN 1,00 X 40 X 2,5* CM

1. Execução
 - Sobre contrapiso sarrafeado ou desempenado e perfeitamente nivelado, estender a argamassa colante com desempenadeira dentada, com aproximadamente 6mm de espessura, formando sulcos na argamassa;
 - Assentar as placas de piso podotátil, batendo-os com martelo de borracha;
 - Após conferência do assentamento, rejuntar utilizando pasta de cimento.

FRANCISCO PONCIANO DE SOUSA

Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REQUALIFICAÇÃO URBANA: Via principal - Calçadas e Ciclovia



Foto 01 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 02 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 03 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 04 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 05 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 06 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 07 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 08 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 09 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 10 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 11 – Trevo PE - 082



Foto 12 - Trevo PE - 082



Foto 13 – Trevo PE - 082



Foto 14 – Trevo PE - 082



Foto 15 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 16 - Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 17– Avenida Francisco Freire da Silva
(CALÇADÃO)



Foto 18 – Avenida Francisco Freire da Silva
(CALÇADÃO)



Foto 19 – Trevo PE - 082



Foto 20 – Avenida Francisco Freire da Silva (CALÇADÃO)



Foto 21 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 22 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 23 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 24 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 25 – Entrada do Trevo



Foto 26 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 27 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 28 – Trevo PE - 082



Foto 29 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 30 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 31 – Trevo de entrada PE -082



Foto 32 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 33 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 34 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 35 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 36 – Avenida Francisco Freire da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



Foto 37 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 38 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 39 – Avenida Francisco Freire da Silva



Foto 40 – Trevo de entrada PE -082



Foto 41 – Trevo de entrada PE -082



Foto 42 – Trevo de entrada PE -082



Foto 43 – Trevo de entrada PE -082



Foto 44 – Avenida Francisco Freire da Silva (CALÇADÃO)



Foto 45 – Trevo PE -082



Foto 46 – Avenida Francisco Freire da Silva (CALÇADÃO)



Foto 47 – Avenida Francisco Freire da Silva (CALÇADÃO)



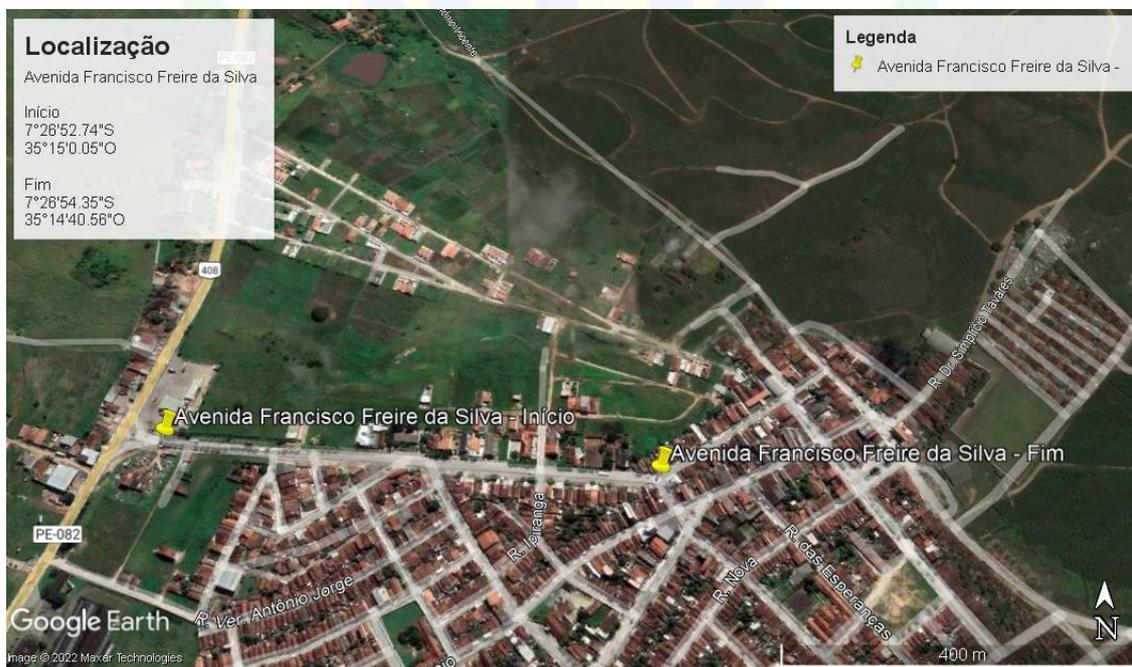
Foto 48 – Trevo PE -082

em a

- Trevo de Entrada PE – 082



- Avenida Francisco Freire da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO II – Arquivos Excel – (Contendo: Orçamento Sintético; Planilha de lançamento de eventos; Caderno de Composição de Custo Unitário; Cronograma Físico-Financeiro; BDI; Encargos Sociais – Desonerado)

ORÇAMENTO SINTÉTICO NÃO DESONERADO

OBJETO:	Requalificação Urbana - Acessibilidade de Pessoas com Calçadas e Ciclovias na via principal da Cidade de Ferreiros - PE									
LOCAL:	Avenida Francisco Freire da Silva, Município de ferreiros-PE									
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:	FRANCISCO PONCIANO DE SOUSA- CREA nº160.666.136-1									
DATA BASE SINAPI 05/2022 SICRO 01/2022										
ENCARGOS SOCIAIS (NÃO DESONERADO):										
								Horista = 113,83%		
								Mensalista = 69,92%		
								BDI: 20,73%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	CUSTO UNITÁRIO R\$	BDI (20,73%)	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								R\$ 19.567,37	
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	103,20	R\$ 93,45	R\$ 19,37	R\$ 112,82	R\$ 11.643,24	
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	172,00	R\$ 38,16	R\$ 7,91	R\$ 46,07	R\$ 7.924,13	
2.0	INSTALAÇÃO DA OBRA								R\$ 15.321,02	
2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	C01 01/2020 SINAPI MOD.	M2	6,00	R\$ 428,79	R\$ 88,89	R\$ 517,68	R\$ 3.106,09	
2.2	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	SINAPI	M2	12,00	R\$ 843,13	R\$ 174,78	R\$ 1.017,91	R\$ 12.214,93	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

3.0		CALÇADAS							R\$ 187.250,96
3.1	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	SINAPI	M	318,99	R\$ 48,14	R\$ 9,98	R\$ 58,12	R\$ 18.539,51
3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	1.026,27	R\$ 50,10	R\$ 10,39	R\$ 60,49	R\$ 62.074,69
3.3	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	1.211,84	R\$ 66,19	R\$ 13,72	R\$ 79,91	R\$ 96.839,96
3.4	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	SINAPI	M3	89,48	R\$ 90,69	R\$ 18,80	R\$ 109,49	R\$ 9.796,80
4.0		CICLOFAIXA							R\$ 110.268,99
4.1	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	SINAPI	M2	532,71	R\$ 2,84	R\$ 0,59	R\$ 3,43	R\$ 1.826,53
4.2	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	SINAPI	M2	532,71	R\$ 120,13	R\$ 24,90	R\$ 145,03	R\$ 77.260,98
4.3	5219644	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	C02 SICRO MOD.	und	187,00	R\$ 72,79	R\$ 15,09	R\$ 87,87	R\$ 16.432,44
4.4	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL,	SINAPI	M2	596,51	R\$ 20,48	R\$ 4,25	R\$ 24,73	R\$ 14.749,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

		3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021							
5.0	SINALIZAÇÃO								R\$ 4.566,70
5.1	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M2	30,60	R\$ 23,33	R\$ 4,84	R\$ 28,17	R\$ 861,88
5.2	73916/2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	C03 02/201 9 SINAPI MOD.	UN	4,00	R\$ 110,11	R\$ 22,82	R\$ 132,93	R\$ 531,72
5.3	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	C04 SICRO MOD.	un	8,00	R\$ 219,02	R\$ 45,40	R\$ 264,43	R\$ 2.115,40
5.4	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	C05 SICRO MOD.	un	4,00	R\$ 219,02	R\$ 45,40	R\$ 264,43	R\$ 1.057,70
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 10.737,24
6.1	903848	Muro em alvenaria de blocos de concreto com espessura de 0,20 m h=1,0m	C06 SICRO MOD.	m	69,03	R\$ 106,75	R\$ 22,13	R\$ 128,88	R\$ 8.896,71
6.2	101094 MOD.	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	C07 SINAPI MOD.	UN	40,00	R\$ 38,11	R\$ 7,90	R\$ 46,01	R\$ 1.840,53
VALOR TOTAL:									R\$ 347.712,28

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBJETO: Requalificação Urbana - Acessibilidade de Pessoas com Calçadas e Ciclovias na via principal da Cidade de Ferreiros - PE

LOCAL: Avenida Francisco Freire da Silva, Município de ferreiros-PE

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL : FRANCISCO PONCIANO DE SOUSA - CREA nº160.666.136-1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE		
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	103,20		
		horas x dias x semanas x meses	2,00	3,00	4,30	4,00	103,20
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	172,00		
		horas x dias x semanas x meses	2,00	5,00	4,30	4,00	172,00
2.0	INSTALAÇÃO DA OBRA						
2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	C01 01/2020 SINAPI MOD.	M2	6,00		
		altura x extensão			3,00	2,00	6,00
2.2	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	SINAPI	M2	12,00		
		largura x extensão			3,00	4,00	12,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

3.0	CALÇADAS						
3.1	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	SINAPI	M	318,99		
		extensão - lado da ciclofaixa			318,99	1,00	318,99
3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	1.026,27		
		extensão - lado ciclofaixa + lado calçada única	2	353,64	707,28	318,99	1026,27
3.3	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	1.211,84		
		largura x extensão	353,64	1,74	318,99	1,87	1211,84
3.4	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	SINAPI	M3	89,48		
		largura x extensão x espessura		318,99	1,87	0,15	89,48
4.0	CICLOFAIXA						
4.1	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	SINAPI	M2	532,71		
		largura x extensão			318,99	1,67	532,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

4.2	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	SINAPI	M2	532,71		
		largura x extensão			318,99	1,67	532,71
4.3	5219644	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	C02 SICRO MOD.	und	187,00		
		extensão/(uni/m)			318,99	1,70	187,64
4.4	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	596,51		
		largura x extensão			318,99	1,87	596,51
5.0	SINALIZAÇÃO						
5.1	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M2	30,60		
					1,80	17,00	30,60
5.2	73916/2	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	C03 02/2019 SINAPI MOD.	UN	4,00		
		unid (retangular)				4,00	4,00
5.3	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	C04 SICRO MOD.	un	8,00		
		unid (quadrada girada)				8,00	8,00
5.4	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	C05 SICRO MOD.	un	4,00		
		unid (circular)				4,00	4,00
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

6.1	903848	Muro em alvenaria de blocos de concreto com espessura de 0,20 m h=1,0m	C06 SICRO MOD.	m	69,03		
		Extensão (muro de arrimo nivelamento)			1,00	69,03	69,03
6.2	101094 MOD.	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	C07 SINAPI MOD.	UN	40,00		
		Unidades (rampas diretas das calçadas)				40,00	40,00

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS NÃO DESONERADO

OBJETO:	Requalificação Urbana - Acessibilidade de Pessoas com Calçadas e Ciclovias na via principal da Cidade de Ferreiros - PE					
LOCAL	Avenida Francisco Freire da Silva, Município de ferreiros-PE					
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL :	FRANCISCO PONCIANO DE SOUSA- CREA nº160.666.136-1					
C01 CÓD. 74209/001 - 01/2020 SINAPI MOD. - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	COMPOSIÇÃO/SINAPI	m³	0,01000000	358,32	3,58
4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	INSUMO/SINAPI	m	1,00000000	6,12	6,12
4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	INSUMO/SINAPI	m	4,00000000	10,66	42,64
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA	INSUMO/SINAPI	m²	1,00000000	315,00	315,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

	GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M					
5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	INSUMO/SINAPI	kg	0,11000000	25,18	2,77
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO/SIN API	h	1,00000000	22,30	22,30
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO/SIN API	h	2,00000000	18,19	36,38

VALOR:	428,79
---------------	--------

C02 CÓD. 5219644 - 01/2022 SICRO MOD. - TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M2041	Adesivo à base de resina poliéster	SICRO	KG	0,21778000	30,37	6,61
M2388	Broca de widia - D = 16 mm e C = 150 mm	SICRO	UNID	0,00527000	44,53	0,23
M3870	Tachão refletivo em resina sintética monodirecional	SICRO	UNID	1,00000000	47,86	47,86
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CPH	0,05053057	232,85	11,77
E9521	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	SICRO	CHP	0,05053057	4,06	0,21
E9675	Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,50 Kw	SICRO	CHP	0,05053057	0,80	0,04
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05053057	29,02	1,47
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO/SIN API	h	0,25265285	18,19	4,60

VALOR:	72,79
---------------	-------

C03 CÓD. SINAPI 73916/2 - 2019 MOD. - PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	INSUMO/SINAPI	UNID	4,00000000	0,39	1,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	INSUMO/SINAPI	UNID	1,00000000	103,95	103,95
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO/SINAPI	h	0,25265285	18,19	4,60

VALOR:	110,11
---------------	---------------

C04 Cód. 5213464- 01/2022 SICRO MOD. - Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEI RA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CPH	0,10000000	232,85	23,29
5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEI RA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,23333333	56,05	13,08
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33333333	29,02	9,67
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO/SINAPI	h	0,66666667	18,19	12,13
5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	COMPOSIÇÃO/SINAPI	M²	0,36000000	446,83	160,86

VALOR:	219,02
---------------	---------------

C05 Cód. 5213440- 01/2022 SICRO MOD. -PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEI RA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CPH	0,10000000	232,85	23,29
5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEI RA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,23333333	56,05	13,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33333333	29,02	9,67
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO/SINAPI	h	0,66666667	18,19	12,13
5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	COMPOSIÇÃO/SINAPI	M²	0,36000000	446,83	160,86

VALOR:	219,02
---------------	---------------

C06 Cód. 903848- 01/2022 SICRO MOD. -Muro em alvenaria de blocos de concreto com espessura de 0,20 m h=1,0m

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	SINAPI	M²	1,00000000	64,15	64,15
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M³	0,07500000	410,74	30,81
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	SINAPI	M³	0,01500000	354,74	5,32
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	COMPOSIÇÃO/SINAPI	M³	0,09000000	71,95	6,48

VALOR:	106,75
---------------	---------------

C07 Cód. 101094 SINAPI MOD. -PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIE NTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,24000000	0,60	0,14
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	SINAPI	KG	1,21500000	2,46	2,99
36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	SINAPI	UNID	2,00000000	10,58	21,16
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,43700000	22,55	9,85
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO/SINAPI	h	0,21800000	18,19	3,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

VALOR:	38,11
---------------	-------

OBJETO:		Requalificação Urbana - Acessibilidade de Pessoas com Calçadas e Ciclovias na via principal Cidade de Ferreiros - PE					
LOCAL:		Avenida Francisco Freire da Silva, Município de ferreiros-PE					
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL :		FRANCISCO PONCIANO DE SOUSA- CREA nº160.666.136-1					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 19.567,37	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100%
			R\$ 4.891,84	R\$ 4.891,84	R\$ 4.891,84	R\$ 4.891,84	R\$ 19.567,37
2.0	INSTALAÇÃO DA OBRA	R\$ 15.321,02	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100%
			R\$ 3.830,26	R\$ 3.830,26	R\$ 3.830,26	R\$ 3.830,26	R\$ 15.321,02
3.0	CALÇADAS	R\$ 187.250,96	20,00%	40,00%	30,00%	10,00%	100%
			R\$ 37.450,19	R\$ 74.900,38	R\$ 56.175,29	R\$ 18.725,10	R\$ 187.250,96
4.0	CICLOFAIXA	R\$ 110.268,99	20,00%	40,00%	30,00%	10,00%	100%
			R\$ 22.053,80	R\$ 44.107,60	R\$ 33.080,70	R\$ 11.026,90	R\$ 110.268,99
5.0	SINALIZAÇÃO	R\$ 4.566,70				100,00%	100%
						R\$ 4.566,70	R\$ 4.566,70
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 10.737,24	50,00%			50,00%	100%
			R\$ 5.368,62			R\$ 5.368,62	R\$ 10.737,24
		R\$ 347.712,28	R\$ 73.594,71	R\$ 127.730,08	R\$ 97.978,08	R\$ 48.409,41	R\$ 347.712,28
			R\$ 73.594,71	R\$ 201.324,79	R\$ 299.302,87	R\$ 347.712,28	R\$ 347.712,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS						
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
COMPOSIÇÃO DE BDI - NÃO DESONERADO						
OBRA:	Requalificação Urbana - Acessibilidade de Pessoas com Calçadas e Ciclovias na via principal da Cidade de Ferreiros - PE					
LOCAL:	Avenida Francisco Freire da Silva, Município de ferreiros-PE					
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO						DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas						não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	-	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%		19,60%	20,97%	24,23%
Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.						
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ferreiros/PE

quinta-feira, 2 de junho de 2022

Local

Data

Responsável Técnico

Responsável Tomador

Nome: FRANCISCO
PONCIANO D
SOUSA

Nome:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 160.666.136
-1

Cargo:

LABOR OMNIA VINCIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

 ENCARGOS SOCIAIS	
OBJETO:	Requalificação Urbana - Acessibilidade de Pessoas com Calçadas e Ciclovias na via principal da Cidade de Ferreiros - PE
LOCAL:	Avenida Francisco Freire da Silva, Município de ferreiros-PE
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL :	FRANCISCO PONCIANO DE SOUSA- CREA nº160.666.136-1

LABOR OMNIA VINCIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

PERNAMBUCO		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,93%	8,33%	10,93%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,20%	Não incide	2,20%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,89%	6,78%	8,89%	6,78%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,20%	16,49%	46,20%	16,49%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,75%	3,63%	4,75%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,75%	3,62%	4,75%	3,62%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,40%	2,59%	3,40%	2,59%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	13,41%	10,24%	13,41%	10,24%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,76%	2,77%	17,00%	6,07%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,16%	3,08%	17,42%	6,39%
TOTAL(A+B+C+D)		84,57%	46,61%	113,83%	69,92%

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Ao
MUNICÍPIO DE FERREIROS - PE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

ANEXO IV- MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

(Papel Timbrado da Prefeitura)

O(a) engenheiro(a), responsável técnica do Município de Ferreiros-PE, DECLARA que a Empresa _____, CNPJ _____ no ato representada por _____, CPF _____, na forma estabelecida no Edital de Tomada de Preço n.º 003/2022 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA – PORTAL E ACESSIBILIDADE DA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE DE FERREIROS/PE**, conforme especificações e condições indicadas no Termo de referência e no Memorial Descritivo (Anexo ao edital), procedeu a vistoria nas dependências do local da obra, tomando conhecimento das peculiaridades necessárias para cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Engenheiro do município

RG nº

CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL.**

(Papel Timbrado da Empresa)

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Local/Data

**representante legal
(com carimbo da empresa)**

RG n.º

CPF n.º

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050//2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

ANEXO – VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto Edital da Tomada de Preços nº 003/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 003/2022 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 003/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 003/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 003/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 003/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 003/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante ou servidor do município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de ____ (Local/data)

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

OBS.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO
COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame no Município de Ferreiros/PE - Tomada de Preços nº 001/2022, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do representante legal)

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE;

Ref.: Contratação de empresa de engenharia para execução das Obras de Requalificação Urbana – Portal e Acessibilidade da entrada principal da cidade de Ferreiros/PE, conforme especificações e condições indicadas no Termo de referência e no Memorial Descritivo (Anexo ao edital).

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____, SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, quando da sua participação na licitação, modalidade Tomada de Preços nº 008/2021 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas em-presas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Tomada de Preços.....do Município de Ferreiros - PE, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

LABOR OMNIA VINCIT

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO XII

Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FERREIROS E A EMPRESA

_____.

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, MUNICÍPIO DE FERREIROS, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros - PE, CNPJ nº. 11.361.870/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/PE e do CPF nº XXXXXXXX, domiciliado na Rua: XXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXX, Ferreiros/PE, e do outro lado _____, CREA nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____ RG nº _____, residente na Rua _____, denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Licitatório nº 050/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente homologado e adjudicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, celebram o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas normas pertinentes, principalmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia para execução das Obras de Requalificação Urbana – Portal e Acessibilidade da entrada principal da cidade de Ferreiros/PE, conforme especificações e condições indicadas no Termo de referência e no Memorial Descritivo (Anexo ao edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.2. A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA, pela Prestação dos Serviços descrita na Cláusula Primeira, o preço global para o período de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) mensais.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço pactuado nesta cláusula compreende todas as despesas cobradas pela CONTRATADA para a Prestação dos Serviços descritos na Cláusula primeira.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.3. O pagamento devido a Contratada será através de Nota de Empenho, em até 10º dias útil, após a execução mensal do serviço.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado pela tesouraria da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

4.1. A vigência do contrato será até 12 (Doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

4.2. Por ocasião dos serviços, caso seja detectado que o serviço não está de acordo com as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a correção dos serviços não aceitos imediatamente.

4.3 O prazo máximo para a execução do objeto, será de 04 (Quatro) meses. Será contado a partir da emissão de ordem de serviços, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

4.4. O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço, a qual se efetivará após a assinatura do contrato.

4.5. Se dentro do prazo proposto, não for possível a execução total dos serviços, poderá ocorrer prorrogação, no máximo, pelo mesmo prazo inicial, desde que seja de forma justificada e solicitada dentro do prazo previsto inicialmente e aceita pela administração.

4.6. A licitante vencedora deverá fornecer ao Município, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente, junto ao CREA/PE ou CAU/PE, relativa à sua execução total.

4.7. A licitante deverá fornecer ainda comprovação de abertura da matrícula da obra junto ao INSS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.X
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.X

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obrigará-se a:

6.2. – Observar as especificações constantes da sua proposta, ficando assegurado a prefeitura o direito de recusar o serviço que não esteja em conformidade com o estabelecido.

6.3. – Se manter a disposição, sempre em horário comercial, nos dias úteis, para atendimento ao objeto licitado, sempre que solicitado.

A contratada obriga-se a:

6.3.1. O licitante fica obrigado a aceitar nas mesmas condições estipuladas no Edital ou Convite, quanto aos acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, conforme dispõe o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, se de conveniência da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obrigará-se a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

7.1.1 – Efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

7.1.2 – Recusar qualquer serviço que não esteja em conformidade com o solicitado pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

a) O não cumprimento total ou parcial das obrigações e demais condições estabelecidas nesta licitação, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas em Lei, que vão da advertência à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ferreiros, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) A inexecução parcial ou total da aquisição sujeitará o licitante ao pagamento de multa no percentual de 10% (dez) do valor total ou da parcela não cumprida.

c) Após 20 (vinte) dias de atraso no serviço prestado do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Ferreiros processará o cancelamento do empenho, o que não eximirá o licitante do pagamento da multa constante no item anterior e demais penalidades cabíveis.

d) Estas penalidades serão aplicadas, sem prejuízo do direito de Contratante de suspender o fornecimento e de pleitear indenização por perdas e danos e outras penalidades cabíveis.

e) As multas previstas acima não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constituição motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, deste que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à Contratante, consoante o que estabelece o Art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida, subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da Contratada por outra pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Ferreiros, ____ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Ferreiros

José Roberto de Oliveira

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

LABOR OMNIA VINCIT